



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

### AVISO DE ERRATA EDITAL - PREGÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025

ANTE A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO EM  
DECORRÊNCIA DE ERRO NA ORDEM CRONOLÓGICA.

### ONDE SE LÊ: EDITAL - PREGÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025

LEIA-SE

### EDITAL - PREGÃO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2025

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL NÃO SERÃO ALTERADAS. PARA MAIS  
INFORMAÇÕES, OS INTERESSADOS DEVERÃO ACESSAR O EDITAL RETIFICADO,  
DISPONÍVEL NO **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** E/OU **PORTAL BOLSA DE  
LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, OU AINDA, PODERÃO OBTER  
ESCLARECIMENTOS PELO E-MAIL: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br)

MAUÁ DA SERRA - PR, 24 DE JULHO DE 2025

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
MEMBRO CPL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 352/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **CAMILA MIZUNO**, matrícula funcional nº 96, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada pelo Portaria 47/2011 de 02/03/2011, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Em decorrência do desempenho dessas funções adicionais, fica concedida à servidora **gratificação de 23% (vinte e três por cento) sobre seu vencimento base**, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 353/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 71, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, nomeada pelo Portaria 101/2010 de 09/04/2010, para exercer a função de Supervisora de Controle de Estoque.

Em decorrência do desempenho dessas funções adicionais, fica concedida à servidora **gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base**, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**  
**E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br**

### **PORTARIA Nº 354/2025**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **CLEITON DOS SANTOS CORREA**, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Confiança e Liderança e Coordenação de Equipes de Limpeza Urbana.

Em consequência, conceder-lhe **gratificação de 50 % (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base**, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**

**E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br**

**PORTARIA Nº 355/2025**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE  
CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**NOMEIA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

JESSICA CAROLINE COSTA; CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\* – PRESIDENTE,  
ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA; CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\* – MEMBRO,  
EVA MAIZA DOS SANTOS ZENEZIO; CPF: \*\*\*.\*\*\*.759-\*\* – MEMBRO,  
MARCIA APARECIDA DE SOUZA; CPF: \*\*\*.\*\*\*.639-\*\* - MEMBRO.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

**Art. 3º** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra-PR, porém sem ônus ao erário Público.

**Art. 4º** Fica designado a empresa GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.466.626/0001-35, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 25/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

**GIVANILDO LOPES**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 39/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA  
54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ  
LEMES.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **54.853.058/0001-07**, SEDIADO(A) NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 730, CENTRO, RESERVA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DE MAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA      | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------------|--------------|
| 33   | CANJICA: PREPARADA COM MATÉRIA-PRIMA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES | BEIJA FLOR | 1.910 | R\$ 3,04    | R\$ 5.806,40 |
| 34   | CEBOLA DESIDRATADA EM PÓ: A DESIDRATAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NA RETIRADA DE ÁGUA LIVRE DO PRODUTO, COM O MÍNIMO DE ALTERAÇÃO NAS                                                                                                                | DONA NENA  | 70    | R\$ 3,47    | R\$ 242,90   |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |       |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------------|
|    | CARACTERÍSTICAS DE COR, ODOR E SABOR. A SECAGEM NÃO AFETA OS TEORES DE FIBRAS, PROTEÍNAS E GORDURAS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |       |           |              |
| 63 | FEIJÃO: TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESTÂNCIA | 1.090 | R\$ 3,18  | R\$ 3.466,20 |
| 65 | FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ (GRANULADO DE PACOTINHO) EMBALAGEM DE 125 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | APTI     | 80    | R\$ 6,19  | R\$ 495,20   |
| 97 | MARGARINA 0% LACTOSE: COM SAL ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (1,8%), LEITE EM PÓ DESNATADO, AROMA: IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E NATURAL DE MARGARINA, 15,00 U.I. DE VITAMINA *A* POR KG, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS (INS 471) E ÉSTERES DE POLIGLICEROL (INS 476), CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE EDTA (INS 100) E BETA-CAROTENO (INS 160AI). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.   | QUALY    | 50    | R\$ 11,07 | R\$ 553,50   |
| 98 | MARGARINA SEM SAL: COM 80% DE LÍPIDIOS; ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS TOTALMENTE HIDROGENADAS E INTERESTERIFICADAS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), VITAMINA A, SELÊNIO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA** E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ E EDTA CÁLCICO DISSÓDICO, CORANTE: BETA | CLAYBON  | 15    | R\$ 8,69  | R\$ 130,35   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |       |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|---------------|
|     | CAROTENO. ALÉRGICOS:<br>CONTÉM DERIVADOS DE<br>SOJA E DERIVADOS DE<br>LEITE. NÃO CONTÉM<br>GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |       |           |               |
| 99  | MARGARINA: VEGETAL COM<br>SAL, CONTENDO 80%<br>LIPÍDIO, INGREDIENTES:<br>ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDAS<br>E INTERESTERIFICADOS,<br>ÁGUA SAL ( CLORETO DE<br>SÓDIO), SORO DE LEITE EM<br>PÓ DESNATADO, VITAMINA A,<br>ESTABILIZANTES: MONO E<br>DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO<br>GRAXOS E LECITINA DE<br>SOJA, CONSERVADORES:<br>SORBATO DE POTÁSSIO E<br>BENZOATO DE SÓDIO,<br>ANTIOXIDANTES: TBHQ,<br>EDTA E BHT, ACIDULANTE:<br>ÁCIDO CÍTRICO,<br>AROMATIZANTE: AROMA<br>IDÊNTICO AO NATURAL,<br>CORANTES: URUCUM, BETA<br>CAROTENO E CÚRCUMA,<br>NÃO CONTÉM GLÚTEN,<br>INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE<br>10G CONTÉM<br>APROXIMADAMENTE 72<br>KCAL, GORDURAS TOTAIS<br>8G, GORDURAS SATURADAS<br>2G, GORDURAS<br>POLIINSATURADAS 3,7G,<br>SÓDIO 60 MG E VITAMINA A<br>45G. | DUALIS       | 3.700 | R\$ 3,02  | R\$ 11.174,00 |
| 171 | BERINJELA LIVRE DE<br>RESÍDUOS DE<br>FERTILIZANTES, SUJIDADES<br>E DANOS POR LESÃO DE<br>ORIGEM FÍSICA OU<br>MECÂNICA; AROMA, COR E<br>SABOR PRÓPRIOS DA<br>ESPÉCIE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEM<br>MARCA | 125   | R\$ 8,99  | R\$ 1.123,75  |
| 173 | BRÓCOLIS: COM FLORES,<br>TALOS E FOLHAS DE COR<br>VERDE ESCURO, SEM<br>MANCHAS E SEM MARCAS<br>DE INSETOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEM<br>MARCA | 225   | R\$ 9,99  | R\$ 2.225,25  |
| 181 | GENGIBRE LIVRE DE<br>RESÍDUOS DE<br>FERTILIZANTES, SUJIDADES<br>E DANOS POR LESÃO DE<br>ORIGEM FÍSICA OU<br>MECÂNICA;<br>AROMA, COR E SABOR<br>PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SEM<br>MARCA | 60    | R\$ 22,99 | R\$ 1.379,40  |
| 187 | PIMENTÃO VERDE<br>COLORAÇÃO UNIFORME;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEM<br>MARCA | 135   | R\$ 12,99 | R\$ 1.753,65  |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.3. PROJETO;
- 1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 28.350,60 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [ART. 15 DA LGPD](#), É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL. E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.5.1.BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2.RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3.INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1.CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2.CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 – 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

#### **09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 – Salário Educação

#### **10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.519-\*\*  
**54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**  
CNPJ: 54.853.058/0001-07  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 40/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA BIBI  
COMERCIAL DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **04.472.768/0001-19**, SEDIADO(A) NA AVENIDA EUZÉBIO BARBOSA DE MENEZES, 433, CENTRO, TAMARANA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **CIRLEI CAETANO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA **OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

#### **1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA  | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 1    | ABACAXI EM CALDA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G; FRUTA ABACAXI EM CALDA; CORTADAS EM FATIAS;                                                                                                                                                                                    | MARIZA | 15    | R\$ 18,49   | R\$ 277,35   |
| 3    | ACHOCOLATADO: EM PÓ DIETÉTICO, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B1, B2, B3, B6, C, E E D, COMPOSTO DE CACAU EM PÓ GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, SUCRALOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 210G – | LINEA  | 142   | R\$ 12,30   | R\$ 1.746,60 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----------|--------------|
|    | VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |     |           |              |
| 16 | AVEIA:EM FLOCOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM 100G. APROXIMADAMENTE DE 15 G DE PROTEÍNA, 7,5 G DE LÍPIDIOS, 55 G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO, EMBALADO EM 200G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                | YOKI         | 350 | R\$ 2,15  | R\$ 752,50   |
| 17 | AZEITE DE OLIVA:EXTRA VIRGEM NAS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE Prensagem a Frio da Azeitona;AROMA NATURAL;ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%;COM ELEVADO GRAU DE PUREZA;CONTÉM ÁCIDO OLÉICO (ÔMEGA 9).A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.EMBALAGEM COM 500 ML. | ANDORINHA    | 250 | R\$ 24,90 | R\$ 6.225,00 |
| 18 | AZEITONA: VERDE SEM CAROÇO, SACHE DE 150G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | STELLA D ORO | 800 | R\$ 3,50  | R\$ 2.800,00 |
| 20 | BEBIDA LACTEA 0% LACTOSE: LEITE DESNATADO E/OU DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANGO [ÁGUA, POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE EM PÓ, MIX DE VITAMINAS (MALTODEXTRINA, VITAMINAS C, E, A E D), CORANTE NATURAL CARMIM, *AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME E ESPESSANTE GOMA GUAR], ENZIMA LACTASE, FERMENTOS LÁCTEOS E ESTABILIZANTES PECTINA E                                                          | BATAVO       | 200 | R\$ 6,40  | R\$ 1.280,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |       |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|---------------|
|    | ÁGAR. EMBALAGEM DE 170G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |       |           |               |
| 21 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, COM CANUDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LIDER      | 4.550 | R\$ 0,87  | R\$ 3.958,50  |
| 22 | BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM RESISTENTE DE DIVERSOS SABORES, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CONTENDO 0,1L. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VOLPATO    | 4.000 | R\$ 3,25  | R\$ 13.000,00 |
| 23 | BICARBONATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 70G;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PIQUE      | 15    | R\$ 3,20  | R\$ 48,00     |
| 24 | BISCOITO ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LUAN       | 4.600 | R\$ 2,60  | R\$ 11.960,00 |
| 25 | BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN: SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE; INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, FÉCULA DE BATATA, AÇÚCAR MASCADO INVERTIDO, FIBRA DE SOJA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SAL COMUM MOÍDO E IODADO, CLARA DE OVOS, AGENTE DE MASSA POLIDEXTROSE, ESTABILIZANTE (GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E LECITINA DE SOJA), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIA, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARAMELO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 120 G. | NATURALIFE | 250   | R\$ 26,00 | R\$ 6.500,00  |
| 26 | BISCOITO DE POLVILHO: ASSADO, SEM GLUTEN EMBALAGEM DE 120G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LUDUAN     | 1.600 | R\$ 2,90  | R\$ 4.640,00  |
| 29 | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO; EM EMBALAGEM DE 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3 CORACAO  | 25    | R\$ 5,60  | R\$ 140,00    |
| 35 | CEBOLINHA DESIDRATADA: EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PIQUE      | 70    | R\$ 2,05  | R\$ 143,50    |
| 40 | CHOCOLATE GRANULADO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUNCO      | 240   | R\$ 9,99  | R\$ 2.397,60  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
|    | HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA;COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                        |         |     |           |              |
| 41 | COALHO LÍQUIDO: ENZIMA QUIMOSINA EMBALAGEM DE 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESTRELA | 55  | R\$ 11,04 | R\$ 607,20   |
| 44 | CORANTE ARTIFICIAL DE ALIMENTO: EMBALAGEM DE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNCO   | 85  | R\$ 9,18  | R\$ 780,30   |
| 45 | CRAVO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 20G;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PIQUE   | 15  | R\$ 6,50  | R\$ 97,50    |
| 46 | CREME DE ARROZ: FARINHA DE ARROZ, PIROFOSFATO DE FERRO(FERRO) MALTODEXTRINA, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SULFATO DE ZINCO (ZINCO), NICOTINAMIDA (VITAMINA PP), ACETATO DE RETILINA (VITAMINA A) D-PANTOTENATO DE CÁLCIO( VITAMINA B5), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) COLECALCIFEROL ( VITAMINA D, CLORIDRATO E PIRIDOXINA (VITAMINA B6), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM DE 200G | YOKI    | 15  | R\$ 8,50  | R\$ 127,50   |
| 47 | CREME DE LEITE FRESCO TIPO NATA EM EMBALAGEM DE 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUATA   | 25  | R\$ 15,00 | R\$ 375,00   |
| 49 | CREME DE RICOTA EM EMBALAGEM DE 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TIROLES | 5   | R\$ 19,50 | R\$ 97,50    |
| 50 | DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: NÃO CONTEM GLÚTEN; NÃO CONTEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; LIVRE DE GORDURA TRANS; EMBALAGEM DE 350G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TIROL   | 65  | R\$ 31,49 | R\$ 2.046,85 |
| 51 | DOCE DE LEITE PASTOSO DOCE DE LEITE TRADICIONAL; CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JUNCO   | 200 | R\$ 4,20  | R\$ 840,00   |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----------|---------------|
|    | LEITE; PESO APROXIMADO DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |           |               |
| 52 | ENDRO: EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 12G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PIQUE         | 5     | R\$ 3,19  | R\$ 15,95     |
| 55 | EXTRATO DE TOMATE<br>INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, E SAL;<br>NÃO CONTÉM GLÚTEN; PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO; ISENTOS DE PELES E SEMENTES; COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PAK DE 300G; | BONARE        | 8.400 | R\$ 1,75  | R\$ 14.700,00 |
| 61 | FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, ENRIQUECIDA, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO; ACONDICIONADA EM PACOTE DE PAPEL PRÓPRIO PARA ENVASE DE TRIGO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 5KG DE PESO LÍQUIDO.                                      | FARINA        | 1.670 | R\$ 13,99 | R\$ 23.363,30 |
| 64 | FEIJÃO: TIPO 1 CARIOQUINHA, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FOLHA AMARELA | 6.550 | R\$ 3,89  | R\$ 25.479,50 |
| 66 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: USADO EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FLEISCHMANN   | 115   | R\$ 28,00 | R\$ 3.220,00  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
|    | PADARIAS PARA CONFECCÃO DE PÃES DE DIFERENTES TIPOS;EM EMBALAGENS DE PAPEL ESPECIAL DE 500 G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE CONFORME RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO. |         |       |           |              |
| 67 | FERMENTO EM PÓ: QUÍMICO COM EMBALAGEM DE 250G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                                                                          | APTI    | 1.660 | R\$ 4,99  | R\$ 8.283,40 |
| 76 | IOGURTE NATURAL: SEM ADIÇÃO DE CORANTES, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. 170G                                                                                                                                                                                                                                                       | BATAVO  | 250   | R\$ 6,40  | R\$ 1.600,00 |
| 77 | IOGURTE SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR COM SABORES DE MÓRANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR 165 ML                                                                                                                                                                                                                       | BATAVO  | 150   | R\$ 6,10  | R\$ 915,00   |
| 78 | IOGURTE: ALIMENTO VEGETAL COM LEITE DE COCO SABOR IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 170ML                                                                                                                                                                                                                                         | VOLPATO | 130   | R\$ 5,75  | R\$ 747,50   |
| 81 | LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 395G, E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                | MOCOCA  | 1.150 | R\$ 5,20  | R\$ 5.980,00 |
| 85 | LEITE VEGETAL: BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES: ÁGUA FARINHA DE AMÊNDOA DE                                                                                                                                                                                                                                            | LIDER   | 50    | R\$ 14,50 | R\$ 725,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |       |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----------|--------------|
|     | CASTANHA DE CAJU<br>ORGÂNICA AÇÚCAR<br>DEMERARA ORGÂNICO<br>CACAU EM PÓ. EMBALAGEM<br>TETRA PARK DE 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |       |           |              |
| 92  | MACARRÃO TIPO INTEGRAL<br>NAS SEGUINTE<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>FORMATO ESPAGUETE;<br>COM SEMOLINA;A<br>GRANEL;ELABORADO COM<br>TRIGO 100% INTEGRAL;<br>COM ALTO TEOR DE<br>FIBRAS;SEM ADITIVOS;COM<br>BAIXA QUANTIDADE DE<br>GORDURAS;NA EMBALAGEM<br>DEVE CONTER O NOME DO<br>PRODUTO, PESO LÍQUIDO,<br>NOME DE FANTASIA, RAZÃO<br>SOCIAL, ENDEREÇO DO<br>ESTABELECIMENTO, CNPJ,<br>INSCRIÇÃO ESTADUAL,<br>CONSERVAÇÃO ADEQUADA<br>DO PRODUTO, MARCA<br>COMERCIAL DO PRODUTO,<br>DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE,<br>PRAZO DE VALIDADE,<br>NÚMERO DO REGISTRO DO<br>PRODUTO JUNTO AO<br>MINISTÉRIO DA<br>SAÚDE.EMBALAGEM<br>PRIMÁRIA EM SACO<br>PLÁSTICO ATÓXICO,<br>INCOLOR, TRANSPARENTE,<br>TERMOISOLADO E<br>RESISTENTE, SEM<br>PRESENÇA DE INSETOS OU<br>IMPUREZAS.EMBALAGEM<br>COM 500 GRAMAS. | FLORIANE      | 55    | R\$ 3,10  | R\$ 170,50   |
| 101 | MELHORADOR DE FARINHA<br>EM EMBALAGEM DE 10G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLESCHA       | 5     | R\$ 16,30 | R\$ 81,50    |
| 102 | MILHO PIPOCA: TIPO 1<br>SAFRA<br>NOVA;ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM DE 500G,<br>EMBALAGEM<br>TRANSPARENTE,<br>RESISTENTE, VALIDADE<br>MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JUREIA        | 4.330 | R\$ 2,29  | R\$ 9.915,70 |
| 110 | PÃO SEM GLÚTEN TIPO<br>CACHORRO QUENTE 150G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JASMINE       | 140   | R\$ 28,00 | R\$ 3.920,00 |
| 111 | PÃO SEM GLÚTEN TIPO<br>FATIADO DE FORMA<br>EMBALAGEM<br>TRANSPARENTE DE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JASMINE       | 170   | R\$ 12,49 | R\$ 2.123,30 |
| 112 | PEPINO EM CONSERVA:<br>INGREDIENTES: PEPINOS,<br>ÁGUA, VIANGRE, AÇÚCAR,<br>SAL E ESPECIARIAS.<br>EMBALAGEM DE 300G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BOM PRINCIPIO | 5     | R\$ 17,20 | R\$ 86,00    |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|---------------|
| 113 | PICOLÉ DE FRUTAS PESO LIQUIDO DE 70G SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, LIMÃO, MARACUJA, GOIABA...)                                                                                                                                                                                                                  | LEVINHO  | 10.500 | R\$ 1,29  | R\$ 13.545,00 |
| 114 | PIMENTA DO REINO EM GRÃO BRANCO: EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30G                                                                                                                                                                                                                                              | PIQUE    | 40     | R\$ 5,15  | R\$ 206,00    |
| 115 | PIMENTA DO REINO EM GRÃO PRETA: EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40G                                                                                                                                                                                                                                               | PIQUE    | 40     | R\$ 5,60  | R\$ 224,00    |
| 119 | POLVILHO AZEDO: NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                  | PRATA    | 1.590  | R\$ 4,09  | R\$ 6.503,10  |
| 120 | POLVILHO DOCE: NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSIÇÃO 100% AMIDO DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES | PRATA    | 640    | R\$ 4,01  | R\$ 2.566,40  |
| 122 | QUEIJO MUSSARELA 0% LACTOSE: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO, COAGULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA. FATIADO, EMBALAGEM COM 200G.                                                                                                                         | VOLPATO  | 50     | R\$ 10,10 | R\$ 505,00    |
| 126 | REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CÔRANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL.                                                                                                                                                                       | BEFRICOL | 1.100  | R\$ 3,64  | R\$ 4.004,00  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|---------------|
|     | EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2,0 LITROS NÃO RETORNÁVEL.                                                                                                                                                                                         |          |       |           |               |
| 127 | REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2,0 LITROS NÃO RETORNÁVEL. | BEFRICOL | 4.000 | R\$ 3,69  | R\$ 14.760,00 |
| 128 | REQUEIJÃO 0% LACTOSE : EMBALAGEM 180G                                                                                                                                                                                                          | LIDER    | 50    | R\$ 17,90 | R\$ 895,00    |
| 132 | SAL GROSSO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                                                                                                                            | GARCA    | 50    | R\$ 2,98  | R\$ 149,00    |
| 136 | SUCO DE LARANJA INTEGRAL: LARANJA SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA EMBALAGEM DE 900ML                                                                                                                                                  | MANGUARY | 2.000 | R\$ 14,29 | R\$ 28.580,00 |
| 138 | SUCO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                 | PURITY   | 1.160 | R\$ 6,00  | R\$ 6.960,00  |
| 145 | ABACATE: FIRME DE COR VERDE ESCURA;                                                                                                                                                                                                            | CEASA    | 40    | R\$ 18,00 | R\$ 720,00    |
| 146 | ABACAXI PÉROLA: FIRME E SEM MACHAS;                                                                                                                                                                                                            | CEASA    | 840   | R\$ 5,50  | R\$ 4.620,00  |
| 147 | BANANA MAÇÃ EXTRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO QUE SUPORTE TRANSPORTE.                             | CEASA    | 600   | R\$ 10,45 | R\$ 6.270,00  |
| 148 | BANANA NÂNICA: FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;                                                                                                                                                             | CEASA    | 3.310 | R\$ 2,80  | R\$ 9.268,00  |
| 149 | KIWI - FIRMES SEM MARCAS E MACHUCADOS;                                                                                                                                                                                                         | CEASA    | 70    | R\$ 28,00 | R\$ 1.960,00  |
| 150 | LARANJA LIMA TIPO I DE ACORDO COM A NTA 17, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E                                                                                                                       | CEASA    | 850   | R\$ 13,00 | R\$ 11.050,00 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|---------------|
|     | CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, DE COLHEITA RECENTE. |       |       |           |               |
| 151 | LARANJA PERA: SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME;                                                                                                                                                                                                                                                                         | CEASA | 3.250 | R\$ 4,15  | R\$ 13.487,50 |
| 153 | MAÇÃ FUJI: SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CEASA | 3.405 | R\$ 5,05  | R\$ 17.195,25 |
| 155 | MANGA: MANGA TIPO TOMY GRANDE, DE COR VERMELHO-AMARELADA, EM FORMA DE CORAÇÃO, DOCE E SEM FIBRAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO E UNIFORME QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE.                                     | CEASA | 690   | R\$ 8,80  | R\$ 6.072,00  |
| 159 | MORANGO: SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRMES;                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CEASA | 220   | R\$ 28,90 | R\$ 6.358,00  |
| 162 | UVA DE MESA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPÉCIE RUBI;FRUTA IN NATURA;COLORAÇÃO UNIFORME;MADURAS;COM POLPA INTACTA E FIRME;SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS;SEM DANIFICAÇÕES;LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES; SEM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.                                                                                                   | CEASA | 320   | R\$ 20,50 | R\$ 6.560,00  |
| 166 | ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.                                                                                                                                                                                                                                                                               | CEASA | 395   | R\$ 17,00 | R\$ 6.715,00  |
| 167 | ALHO: GRAÚDO DO TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEASA | 850   | R\$ 17,90 | R\$ 15.215,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
|     | COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICO SOU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                                                                                                                                                                                                 |       |     |           |              |
| 168 | ALMEIRÃO, PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. | CEASA | 220 | R\$ 13,90 | R\$ 3.058,00 |
| 175 | CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEASA | 452 | R\$ 1,80  | R\$ 813,60   |
| 176 | CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEASA | 185 | R\$ 17,00 | R\$ 3.145,00 |
| 177 | CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CEASA | 405 | R\$ 2,29  | R\$ 927,45   |
| 178 | COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.                                                                                                                                                                                                                                                         | CEASA | 390 | R\$ 12,70 | R\$ 4.953,00 |
| 179 | COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CEASA | 235 | R\$ 19,90 | R\$ 4.676,50 |
| 180 | ESPINAFRE EXTRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES COM PESO MÍNIMO                                                                                                                                                           | CEASA | 110 | R\$ 34,90 | R\$ 3.839,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
|     | DE 450 G                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |           |              |
| 182 | INHAME COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO SEM BROTO, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.                                                            | CEASA | 120 | R\$ 15,90 | R\$ 1.908,00 |
| 183 | MANDIOCA SALSA AMARELA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | CEASA | 260 | R\$ 24,90 | R\$ 6.474,00 |
| 184 | MANDIOCA:AMARELA,FIRME E SEM BROTO.                                                                                                                                                                                                                                                        | CEASA | 465 | R\$ 4,90  | R\$ 2.278,50 |
| 186 | PIMENTÃO AMARELO COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.                                                                                                                                                                                        | CEASA | 125 | R\$ 13,90 | R\$ 1.737,50 |
| 188 | PIMENTÃO VERMELHO COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.                                                                                                                                                                                       | CEASA | 135 | R\$ 12,90 | R\$ 1.741,50 |
| 189 | QUIABO LISO, COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).                                                                                                                                                                                  | CEASA | 230 | R\$ 13,00 | R\$ 2.990,00 |
| 190 | REPOLHO: FIRME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.                                                                                                                                                         | CEASA | 280 | R\$ 2,00  | R\$ 560,00   |
| 191 | RÚCULA PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJEIDADES, PARASITAS E                                                                                                                          | CEASA | 130 | R\$ 21,29 | R\$ 2.767,70 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
|     | LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |           |              |
| 194 | BALA DE IOGURTE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ALLURA AC. EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TOFFANO | 130 | R\$ 7,95  | R\$ 1.033,50 |
| 195 | BALA DURA HORTELÃ E MENTA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE HORTELÃ E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TOFFANO | 122 | R\$ 11,10 | R\$ 1.354,20 |
| 196 | BOMBOM: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APROXIMADAMENTE 20G A UNIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. | FOFAO   | 120 | R\$ 49,00 | R\$ 5.880,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|--------------|
| 197 | CANUDO DE LEITE: INGREDIENTES AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 30G A UNIDADE | SABOROSO | 72 | R\$ 28,00 | R\$ 2.016,00 |
| 198 | CANUDO FRITO DE DOCE DE LEITE: INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO DE MILHO, SORBATO DE POTÁSSIO (CONSERVANTE), BICARBONATO DE SÓDIO (REGULADOR DE ACIDEZ), FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA E SAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 45G A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SABOROSO | 70 | R\$ 30,00 | R\$ 2.100,00 |
| 199 | CANUDO MIÇANGA: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127), CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA                                                                                                                                                                                                                                | BARONESA | 60 | R\$ 36,00 | R\$ 2.160,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|--------------|
|     | ARTIFICIAL DE<br>BAUNILHA).CONTÉM<br>GLÚTEN. CAIXA COM 50<br>UNIDADES.APROXIMADAMENT<br>E 16 G A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |           |              |
| 200 | COCADA<br>MISTA:INGREDIENTES:<br>COCADA MORENA: AÇÚCAR,<br>MELADO, COCO E ÁCIDO<br>SÓRBICO. COCADA BRANCA:<br>AÇÚCAR, COCO, ÁCIDO<br>SÓRBICO, E<br>METABISULPHYTO. NÃO<br>CONTÉM<br>GLÚTEN.EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE. CAIXA<br>COM 20 UNIDADES.<br>APROXIMADAMENTE 35G A<br>UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BARONESA | 145 | R\$ 38,00 | R\$ 5.510,00 |
| 201 | COPO DE BANANA: AÇÚCAR,<br>POLPA DE BANANA, POLPA<br>DE MAÇÃ, AÇÚCAR<br>INVERTIDO, AMIDO<br>MODIFICADO DE MILHO, SAL,<br>CONSERVANTE SORBATO DE<br>POTÁSSIO (INS 202),<br>CORANTE CARAMELO C<br>(INS150D), AROMA<br>ARTIFICIAL DE BANANA, E<br>CANUDO (FARINHA DE TRIGO<br>FORTIFICADA COM FERRO E<br>ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE<br>MANDIOCA, GORDURA<br>VEGETAL HIDROGENADA,<br>SAL, EMULSIFICANTE<br>LECITINA DE SOJA (INS 322),<br>FERMENTO QUÍMICO<br>BICARBONATO DE SÓDIO<br>(INS 500II), ÓLEO VEGETAL<br>DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL<br>DE BAUNILHA). CONTÉM<br>GLÚTEN. CAIXA COM 50<br>UNIDADES.APROXIMADAMEN<br>TE 26 G A UNIDADE. | BARONESA | 75  | R\$ 31,00 | R\$ 2.325,00 |
| 202 | DOCE DE ABOBORA<br>FORMATO CORAÇÃO:<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR,<br>POLPA DE BATATA DOCE,<br>XAROPE DE GLUCOSE,<br>POLPA DE ABOBORA,<br>CONSERVADOR (SORBATO<br>DE POTÁSSIO - INS 202),<br>ACIDULANTE (ÁCIDO<br>CÍTRICO - INS 330) E<br>CORANTE BETA CAROTENO<br>SINTÉTICO IDÊNTICO AO<br>NATURAL (INS 160AI).<br>EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE. CAIXA<br>COM 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                  | DALMAVEL | 82  | R\$ 35,00 | R\$ 2.870,00 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |           |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|--------------|
|     | APROXIMADAMENTE 15G A UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |           |              |
| 203 | DOCE TETA TRADICIONAL CHOCOLATE AO LEITE: DOCE DE GELATINA SABOR COCO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE.<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. UMECTANTE: SORBITOL.<br>EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 14G A UNIDADE              | SABOROSO | 80 | R\$ 37,00 | R\$ 2.960,00 |
| 204 | DOCE TETA TRADICIONAL CHOCOLATE BRANCO: DOCE DE GELATINA SABOR COCO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO.<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. UMECTANTE: SORBITOL.<br>EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 14G A | SABOROSO | 80 | R\$ 35,00 | R\$ 2.800,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     | UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|--------------|
| 205 | FONDANT DE LEITE ZERO AÇÚCAR: INGREDIENTES LEITE EM PÓ INTEGRAL, EDULCORANTE: MALTITOL, SORBITOL E SUCRALOSE, AGENTE DE CORPO: POLIDEXTROSE, REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO E ESPESSANTE: PECTINA CÍTRICA. ALÉRGICOS CONTÉM LACTOSE. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. PODE CONTER AMENDOIM E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APROXIMADAMENTE 17G A UNIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES | SABOROSO | 100 | R\$ 38,00 | R\$ 3.800,00 |
| 206 | FONDANT DE LEITE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, GLUCOSE, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 20G A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                      | SABOROSO | 75  | R\$ 13,00 | R\$ 975,00   |
| 207 | MARIA MOLE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO ( BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO                                                               | SABOROSO | 80  | R\$ 28,00 | R\$ 2.240,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|--------------|
|     | DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 11011) E AROMATIZANTE). CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 27G A UNIDADE.                                                                                                                           |            |     |           |              |
| 208 | PAÇOCA TIPO CASEIRA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 29G A UNIDADE                               | LAZARI     | 80  | R\$ 12,00 | R\$ 960,00   |
| 209 | PAÇOQUINHA DE ROLHA, SEM GLÚTEN E ADIÇÃO DE AÇÚCARES: INGREDIENTES AMENDOIM, EDULCORANTES NATURAIS: MALTITOL, XILITOL, SORBITOL E TAUMATINA, E SAL. ALÉRGICOS CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 06 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 17G A UNIDADE | DA COLONIA | 10  | R\$ 36,00 | R\$ 360,00   |
| 210 | PAÇOQUINHA DE ROLHA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PÓ, SAL, ÓLEO DE AMENDOIM E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 15G A UNIDADE                         | LAZARI     | 82  | R\$ 28,00 | R\$ 2.296,00 |
| 211 | PÉ DE MOÇA: INGREDIENTES: AMENDOIM, LEITE CONDENSADO, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE PALMA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E SAL. SEM GLÚTEN. CAIXA COM 20 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 45G A UNIDADE.                      | LAZARI     | 155 | R\$ 25,00 | R\$ 3.875,00 |
| 212 | PÉ DE MOLEQUE SEM GLÚTEN E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: INGREDIENTES AMENDOIM, POLIDEXTROSE (FIBRA ALIMENTAR                                                                                                                                               | DA COLONIA | 20  | R\$ 25,00 | R\$ 500,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |    |           |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-----------|--------------|
|     | SOLÚVEL), EDULCORANTE: MALTITOL E ANTIUMECTANTE BICARBONATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 4 UNIDADES APROXIMADAMENTE 17G A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |    |           |              |
| 214 | PIRULITO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES; COM PESO MÉDIO DE 500G; SABORES E FORMATOS DIVERSOS, A DEFINIR. SEM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TOFFANO   | 18 | R\$ 10,00 | R\$ 180,00   |
| 215 | SUSPIRO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA DE 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 21G A UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SABOROSO  | 80 | R\$ 30,00 | R\$ 2.400,00 |
| 216 | TREMENDÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO MODIFICADO DE MILHO, GLUCOSE, GELATINA,, AROMAS ARTIFICIAIS DE 8COCO E MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E BORDEAUX (INS 123) E COPINHO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 50 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 31G A UNIDADE | FRONTEIRA | 80 | R\$ 36,00 | R\$ 2.880,00 |
| 217 | WAFER CROCANTE COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU AO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BIS       | 15 | R\$ 16,00 | R\$ 240,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| LEITE COM WAFFER<br>CROCANTE. EMBALADOS UM<br>A UM. APROXIMANDAMENTE<br>100 GRAMAS CADA CAIXA<br>COM NO MÍNIMO 16<br>UNIDADES. |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 440.140,25 (quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Red. 172 - Fonte 1494 - Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde  
Red. 169 - Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS

#### **08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

#### **09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 - Salário Educação

#### **10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil - Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**  
**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**  
Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

**10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**  
**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**  
Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

**10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE](#)S DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**CIRLEI CAETANO DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.239-\*\*  
**BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
CNPJ: 04.472.768/0001-19  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*-\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 41/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA D.  
CAMP ALIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **D. CAMP ALIMENTOS LTDA.**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **60.496.699/0001-54**, SEDIADO(A) NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SALA 01, PAIÇANDU/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **MAISA DE CAMPOS NASSER**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

#### **1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                      | MARCA      | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------------|--------------|
| 10   | ÁGUA MINERAL SEM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML                                                                                                                                                      | SANTA INES | 5.600 | R\$ 0,74    | R\$ 4.144,00 |
| 19   | BATATA PALHA: BATATA PALHA IN NATURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                    | MAIS SABOR | 560   | R\$ 13,00   | R\$ 7.280,00 |
| 39   | CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, GLACEANTE TALCO, EMULSIFICANTE LECITINA, CORANTES BETA-CAROTENO SINTÉTICO, VERMELHO ALLURA AC, DIÓXIDO DE | CATEMAR    | 15    | R\$ 8,00    | R\$ 120,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |       |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------|---------------|
|    | TITÂNIO, AMARELO<br>CREPÚSCULO FCF, AZUL<br>BRILHANTE FCF E<br>ERITROSINA E<br>AROMATIZANTE. NÃO<br>CONTÉM GLÚTEN.<br>ALÉRGICOS: CONTÉM<br>DERIVADO DE SOJA. 500G                                                                                                                                                                                                                               |             |       |           |               |
| 48 | CREME DE LEITE: EMBALADO<br>TRETA PARK LIMPA ISENTA<br>DE FERRUGEM, NÃO<br>AMASSADA, NÃO ESTUFADA,<br>RESISTENTE, EMBALAGEM<br>DE 200G. VALIDADE MÍNIMA<br>DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                       | LIDER       | 1.970 | R\$ 3,00  | R\$ 5.910,00  |
| 58 | FARINHA DE MILHO:<br>AMARELA, FABRICADA COM<br>MATÉRIAS PRIMAS<br>LIMPA; ISENTA DE MATÉRIA<br>TERROSA, PEDRAS, FUNGOS<br>OU PARASITAS, LIVRE DE<br>UMIDADE E DE<br>FRAGMENTOS ESTRANHOS;<br>SEM FERMENTAÇÃO E<br>SABORES<br>RANÇOSOS; EMBALAGEM<br>PLÁSTICA RESISTENTE DE 1<br>KG.                                                                                                              | DOM PEDRO   | 1.360 | R\$ 4,00  | R\$ 5.440,00  |
| 69 | FUBÁ DE MILHO AMARELO:<br>INGREDIENTES: MILHO<br>ENRIQUECIDO COM FERRO E<br>ACIDO FÓLICO; NÃO CONTÉM<br>GLÚTEN; COM ASPECTO,<br>CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,<br>COM AUSÊNCIA DE<br>UMIDADE, FERMENTAÇÃO,<br>RANÇO, SUJIDADES,<br>PARASITAS, LARVAS,<br>MATÉRIA TERROSA,<br>PEDRAS, FUNGOS E DE<br>FRAGMENTOS<br>ESTRANHOS. A EMBALAGEM<br>DEVE SER ORIGINAL DO<br>FABRICANTE; EMBALAGEM<br>COM 1KG. | SINHA       | 5.050 | R\$ 2,37  | R\$ 11.968,50 |
| 83 | LEITE EM PÓ: EMBALAGEM<br>DE 500G ALUMINIZADA,<br>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL<br>DE 26% NO MÍNIMO DE<br>GORDURA E PROTEÍNA,<br>VALIDADE MÍNIMA DE SEIS<br>MESES. 400G                                                                                                                                                                                                                                | SAO GABRIEL | 330   | R\$ 12,40 | R\$ 4.092,00  |
| 84 | LEITE PASTEURIZADO UHT:<br>INTEGRAL OU PADRONIZADO<br>COM TEOR MÍNIMO DE 3,0%<br>DE GORDURA CAIXA LONGA<br>VIDA, CONTENDO 1L,<br>VALIDADE MÍNIMA DE SEIS<br>MESES.                                                                                                                                                                                                                              | LIDER       | 460   | R\$ 5,50  | R\$ 2.530,00  |
| 89 | MACARRÃO ESPAGUETE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JOIA        | 8.100 | R\$ 2,20  | R\$ 17.820,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |       |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|---------------|
|    | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS;CONTÉM GLÚTEN;EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE;EMBALAGEM DE 500G.                            |          |       |          |               |
| 90 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO: PARAFUSO, COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTESEMBALAGEM DE 500G; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR ODA DATA DE ENTREGA.                                         | FLORIANI | 55    | R\$ 3,30 | R\$ 181,50    |
| 91 | MACARRÃO PARAFUSO: COM OVOS PARA SOPA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS;VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; | JOIA     | 6.350 | R\$ 4,20 | R\$ 26.670,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |       |          |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|---------------|
|     | EMBALAGEMDE 1,0 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |          |               |
| 93  | MACARRÕES DE ARROZ: NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SEM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E BETA CAROTENO;INFORMAÇÃO NUTRICIONAL BASEADA EM UMA PORÇÃO DE 80 G;APROXIMADAMENTE VALOR CALÓRICO 291 KCAL;CARBOIDRATOS 64 G;PROTEÍNAS 5,60 G;GORDURA TRANS 0 G;GORDURAS TOTAIS 1,4 G;GORDURAS SATURADAS 0,5 G;FIBRA ALIMENTAR 0,7 G;SÓDIO 0 MG;VALORES MÉDIOS (SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NESTES VALORES DE NO MÁXIMO 5% PARA +/-), EMBALAGEM COM 500 G. | RENATA    | 85    | R\$ 5,50 | R\$ 467,50    |
| 103 | MILHO VERDE:EM CONSERVA DE 170G, REIDRATADA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                               | FUGINI    | 8.200 | R\$ 2,50 | R\$ 20.500,00 |
| 124 | QUIRERA DE MILHO: SIMPLES;DO GRÃO DE MILHO;MOÍDO;COR AMARELA;COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES;ISENTO DE MATÉRIA E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM;EMBALAGEM COM 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                           | SILOT     | 1.470 | R\$ 2,00 | R\$ 2.940,00  |
| 130 | ROSQUINHA DOCE: SABOR COCO E CHOCOLATE PACOTES DE 300GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PICCININI | 6.300 | R\$ 2,70 | R\$ 17.010,00 |
| 131 | SAGU: EM EMBALAGEM500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATEMAR   | 440   | R\$ 6,40 | R\$ 2.816,00  |
| 133 | SAL: REFINADO, TIPO MARINHO, COM ALTO ÍNDICE DE PUREZA, EM EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GARÇA     | 6.040 | R\$ 1,30 | R\$ 7.852,00  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |          |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
|     | PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |          |              |
| 135 | SARDINHA EM ÓLEO SARDINHA AO PRÓPRIO SUÇO COM ÓLEO DE SOJA E SAL;SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO;IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO E SEM AMASSOS, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO;COM 125G. DE PESO LÍQUIDO DRENADO;PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SOMAG | 910 | R\$ 4,00 | R\$ 3.640,00 |

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 141.381,50 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta um reais e cinquenta centavos)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**
  - (1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;
  - (2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E” A “H” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;

e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 – 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

**10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

**10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 – Salário Educação

**10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental**

**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil - Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar - Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar - EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) - E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**MAISA DE CAMPOS NASSER**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.599-\*\*  
**D. CAMP ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 60.496.699/0001-54  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 42/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA  
EMPORIO COMERCIAL DE  
ALIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **51.817.454/0001-90**, SEDIADO(A) NA AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, JATAIZINHO/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|--------------|
| 152  | LIMÃO TAITI: FIRME E SEM BROTOS.                                                                                                                                                                                                                     | CEASA | 235   | R\$ 4,90    | R\$ 1.151,50 |
| 154  | MAMÃO FORMOSA: SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.                                                                                                                                                                                                      | CEASA | 1.350 | R\$ 5,30    | R\$ 7.155,00 |
| 156  | MARACUJÁ AZEDO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLORAÇÕES UNIFORMES;E MADURA;COM POLPAS INTACTAS E FIRMES;LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. | CEASA | 300   | R\$ 11,99   | R\$ 3.597,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 157 | MELANCIA: SEM MARCAS E MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEASA | 1.830 | R\$ 2,75  | R\$ 5.032,50  |
| 158 | MELÃO: E SEM MARCAS E MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEASA | 860   | R\$ 6,45  | R\$ 5.547,00  |
| 160 | PERA PORTUGUESA: SEM MARCAS, MACHUCADOS E FIRME;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEASA | 310   | R\$ 13,55 | R\$ 4.200,50  |
| 161 | TANGERINA PONCÁ TIPO A ACONDICIONADAS EM CAIXA, COM APROXIMADAMENTE 22 KG CADA CAIXA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. COLHEITA RECENTE. | CEASA | 700   | R\$ 3,34  | R\$ 2.338,00  |
| 163 | ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CEASA | 240   | R\$ 4,35  | R\$ 1.044,00  |
| 164 | ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEASA | 260   | R\$ 4,35  | R\$ 1.131,00  |
| 165 | ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEASA | 240   | R\$ 10,99 | R\$ 2.637,60  |
| 169 | BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEASA | 410   | R\$ 4,85  | R\$ 1.988,50  |
| 170 | BATATA INGLESA: NÃO LAVADA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME E COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS QUEIMADAS, QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEASA | 6.370 | R\$ 3,49  | R\$ 22.231,30 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                 |       |       |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|---------------|
|     | PROFUNDOS OU BROTO, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA COM CALIBRE DE 50 A 70 MM                                                         |       |       |           |               |
| 172 | BETERRABA: FIRME E SEM BROTO.                                                                                                   | CEASA | 410   | R\$ 5,45  | R\$ 2.234,50  |
| 174 | CEBOLA: DE CABEÇA, FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE.                                                                   | CEASA | 5.130 | R\$ 3,76  | R\$ 19.288,80 |
| 185 | PEPINO JAPONÊS: DE COR VERDE ESCURO, FIRMES, SEM MACHUCADOS.                                                                    | CEASA | 285   | R\$ 4,78  | R\$ 1.362,30  |
| 192 | TOMATE: TIPO SALADETE, FIRME, COM PARCIAL DE AMADURECIMENTO.                                                                    | CEASA | 850   | R\$ 7,85  | R\$ 6.672,50  |
| 193 | VAGEM: FIRME NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | CEASA | 230   | R\$ 15,95 | R\$ 3.668,50  |

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 91.280,50** (*noventa e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos*)

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**
  - (1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;
  - (2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E” A “H” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;

e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 – 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

**10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

**10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 – Salário Educação

**10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental**

**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.849-\*\*  
**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS**  
LTDA  
CNPJ: 51.817.454/0001-90  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 43/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA MR  
ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **22.077.561/0001-21**, SEDIADO(A) NA RUA ELVIRA GOMEDI CAIRRÃO, 134-C, JD. VITÓRIA, CAMBÉ/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

#### **1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | MARCA                                | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|-------------|--------------|
| 54   | ESSÊNCIA DE BAUNILHA<br>ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL<br>ETÍLICO, CORANTE<br>CAMELO IV E<br>AROMATIZANTE. NÃO<br>CONTÉM GLÚTEN.<br>EMBALAGEM DE 30ML. | KODILAR FRASCO<br>30 ML              | 25    | R\$ 12,28   | R\$ 307,00   |
| 56   | FARINHA DE AVEIA:<br>EMBALAGEM DE 200G                                                                                                         | AZ ALIMENTOS<br>PACOTE 200<br>GRAMAS | 120   | R\$ 3,94    | R\$ 472,80   |
| 74   | GERGELIM: EM EMBALAGEM<br>DE APROXIMADAMENTE<br>200G                                                                                           | AZ ALIMENTOS<br>PACOTE 200<br>GRAMAS | 25    | R\$ 14,48   | R\$ 362,00   |
| 105  | MISTURA PARA BOLO, SEM<br>GLÚTEN E SEM LACTOSE:<br>VARIADOS SABORES,<br>CHOCOLATE, COCO, MILHO,<br>BAUNILHA, LIMÃO E                           | RISOVITA PACOTE<br>400 GRAMAS        | 140   | R\$ 14,49   | R\$ 2.028,60 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| LARANJÁ, COMPOSTO POR FARINHA TORRADA DE PÃO SEM GLÚTEN, E SEM LACTOSE, FERMENTO QUÍMICO E AÇÚCAR MASCAVO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGAR. |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

- 1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
  - 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.3.3. PROJETO;
  - 1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.
- 2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

- 5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.170,40 (três mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)
- 5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**
  - (1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;
  - (2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.
    - a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.
  - (3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
  - (4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
  - (5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

96

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

97

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Red. 172 - Fonte 1494 - Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde  
Red. 169 - Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS

#### **08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

#### **09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### **10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 - Salário Educação

#### **10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil - Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

98

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**  
**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**  
Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

**10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**  
**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**  
Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

**10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE](#)S DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

99

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.969-\*\*  
**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**  
CNPJ: 22.077.561/0001-21  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 100

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 44/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA POLO  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **58.329.006/0001-97**, SEDIADO(A) NA TRAVESSA A, 15, SALA 2, CENTRO, JAPURÁ/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | MARCA              | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|---------------|
| 118  | POLPA DE FRUTA: CONGELADA, COMPOSTA POR 100% POLPA, SEM ESTABILIZANTES, GELATINAS OU GOMAS. SABORES, LARANJA, MAMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI, MORANGO, ACEROLA E GOIABA. EMBALAGEM DE 1 KG. | MAQUEA POLPAS KILO | 850   | R\$ 14,90   | R\$ 12.665,00 |

### 1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.3. PROJETO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 101

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 12.665,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

102

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

103

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

104

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

105

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [ART. 15 DA LGPD](#), É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

106

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

107

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E” A “H” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

108

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANter ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

109

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

110

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.7.1.CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2.CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92. VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 – 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 111

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 – Salário Educação

#### **10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

112

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) - E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

113

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA  
POLO**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.769-\*\*  
**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA**  
CNPJ: 58.329.006/0001-97  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

114

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 45/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA RPG -  
COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **54.205.260/0001-22**, SEDIADO(A) NA RUA CASTELO BRANCO, 206, CENTRO, JATAIZINHO/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA   | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| 2    | ÇAÇFRÃO EM PÓ: (100% PURO): CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, RAIZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, | D'MILLE | 50    | R\$ 0,84    | R\$ 42,00    |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

115

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|    | QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER ASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 30 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |           |               |
| 5  | AÇÚCAR MASCADO: EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | D'MILLE | 15    | R\$ 10,74 | R\$ 161,10    |
| 11 | AMEIXA PRETA SECA: AMEIXA SECA SEM CAROÇO, DESIDRATADO. EM EMBALAGEM DE 150G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | D'MILLE | 35    | R\$ 4,99  | R\$ 174,65    |
| 12 | AMENDOIM: SEM CASCA GRÃOS INTEIROS E MADUROS, COLORAÇÃO UNIFORME; LIVRE DE PARASITAS E MATÉRIA TERROSA; GRÃOS MOFOS E ÚMIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOISOLADO; EMBALAGEM DE 500 G.                                                                                                                                                                   | D'MILLE | 270   | R\$ 4,98  | R\$ 1.344,60  |
| 28 | CACAU EM PÓ: SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 200G VALIDADE MÍNIMA SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | D'MILLE | 770   | R\$ 3,71  | R\$ 2.856,70  |
| 31 | CANELA EM PÓ: FINO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 30G.                                                                                                                                                                                                                                            | D'MILLE | 80    | R\$ 1,99  | R\$ 159,20    |
| 32 | CANELA EM RAMA: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. EMBALAGEM COM 20G. | D'MILLE | 70    | R\$ 4,59  | R\$ 321,30    |
| 36 | CHÁ MATE: TIPO TOSTADO CAIXA COM 250G VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | D'MILLE | 7.950 | R\$ 2,99  | R\$ 23.770,50 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

116

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|    | MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |           |               |
| 37 | CHÁ SABORES - HORTELÃ E CAMOMILA: SACHE PARA INFUSÃO 225G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAPIMAR | 230   | R\$ 3,11  | R\$ 715,30    |
| 38 | CHOCOLATE 50% CACAU, CHOCOLATE EM PÓ COM QUANTIDADE ACIMA DE 50% DE CACAU. EMBALAGEM DE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | D'MILLE | 3.190 | R\$ 5,21  | R\$ 16.619,90 |
| 43 | COLORAU: COLORÍFICO EM PÓ FINO DE COR AVERMELHADA PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | D'MILLE | 710   | R\$ 2,99  | R\$ 2.122,90  |
| 60 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: PACOTE E 1 KG, VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 50G, VALOR ENERGÉTICO 143 KCAL, CARBOIDRATOS 27G, PROTEÍNA 7,0G, GORDURAS TOTAIS 7,7G SÓDIO 20MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GLOBO   | 85    | R\$ 5,48  | R\$ 465,80    |
| 62 | FÉCULA DE BATATA: EM EMBALAGEM DE 300G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | D'MILLE | 15    | R\$ 11,48 | R\$ 172,20    |
| 68 | FRUTAS CRISTALIZADAS: FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBOS DE 8MM MAMÃO VERDE, MAMÃO VERMELHO E LARANJA. ADITIVOS: AÇÚCAR CRISTAL, CONSERVANTE ÁCIDO CITRICO E BENZOATO DE SÓDIO. EM EMBALAGEM DE 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | D'MILLE | 15    | R\$ 9,98  | R\$ 149,70    |
| 70 | GELATINA EM PÓ DIET: EMBALAGEM DE 10 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM DIVERSOS SABORES, LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO COMPOSIÇÃO: GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, D, SELENIO, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS | TRISANT | 80    | R\$ 5,59  | R\$ 447,20    |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

117

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|--------------|
|    | CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA. NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |          |              |
| 73 | GELÉIA: POTES DE DIVERSOS SABORES, UVA, MORANGO E GOIABA COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES EMBALAGEM 320G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ÁUREA    | 540 | R\$ 8,99 | R\$ 4.854,60 |
| 79 | KETCHUP INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, CEBOLA, SALSA, ALHO, ESPESSANTE SCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA, PECTINA, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES; NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G.                                                                                                                                                                                                                                     | D'LANCHE | 200 | R\$ 4,99 | R\$ 998,00   |
| 86 | LOURO EM FOLHAS: NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS; DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO; LIVRE DE INSETOS E FUNGOS; RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 7G. | D'MILLE  | 90  | R\$ 2,48 | R\$ 223,20   |
| 94 | MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO.                                                                                                                                                                                                                                                          | SUAVIT   | 995 | R\$ 8,88 | R\$ 8.835,60 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

118

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|--------------|
|     | CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |           |              |
| 95  | MANTEIGA 0% LACTOSE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM. 0% LACTOSE, CONTÉM LEITE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TIROL      | 50  | R\$ 9,99  | R\$ 499,50   |
| 100 | MASSA PARA LASANHA : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CORANTE BETA-CAROTENO. PESO LÍQUIDO: 500G.                                                                                                                                                                                                                                            | IBIMASS AS | 610 | R\$ 10,89 | R\$ 6.642,90 |
| 104 | MISTURA PARA BOLO, ISENTA DE AÇÚCAR: VARIADOS SABORES, LARANJA, ABACAXI, CENOURA, BAUNILHA, COCO, LIMÃO E CHOCOLATE; COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MALTODEXTRINA, SUCRALOSE, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, DE NO MÍNIMO 150G - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | APT1       | 740 | R\$ 6,48  | R\$ 4.795,20 |
| 106 | MOLHO SHOYU: INGREDIENTES ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DUSUL      | 65  | R\$ 12,39 | R\$ 805,35   |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

119

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |          |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|--------------|
| 107 | MOSTARDA AMARELA: NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA;CONSISTÊNCIA CREMOSA;COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;ISENTO DE SUJIDADES;INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO;CONTEM GLÚTEN.ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 200G. | D'LANCHE | 110 | R\$ 3,19 | R\$ 350,90   |
| 109 | ORÉGANO DESIDRATADO NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS;CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: FOLHA OVALADA SECA, NA COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | D'MILLE  | 285 | R\$ 6,98 | R\$ 1.989,30 |
| 116 | PIMENTA DO REINO MOÍDA: DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | D'MILLE  | 25  | R\$ 5,49 | R\$ 137,25   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

120

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|     | EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 40G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |           |               |
| 121 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PTS: RICA EM FIBRAS E FERRO, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FÁCIL PREPARO, INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                      | D'MILLE | 63    | R\$ 6,89  | R\$ 434,07    |
| 123 | QUEIJO RALADO: TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BRETUTI | 655   | R\$ 2,79  | R\$ 1.827,45  |
| 125 | REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSÓDICO: EMBALAGEM DE 100G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | D'MILLE | 70    | R\$ 4,88  | R\$ 341,60    |
| 129 | REQUEIJÃO: CREMOSO, COPO DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TIROL   | 1.390 | R\$ 8,59  | R\$ 11.940,10 |
| 137 | SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO TIPO SUCO DE MARACUJÁ; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ALTA CONCENTRAÇÃO DE FRUTAS; APROXIMADAMENTE 500ML;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MAGUARY | 30    | R\$ 13,49 | R\$ 404,70    |
| 141 | TRIGO PARA QUIBE: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS (COMPOSTO DE GRÃOS DE TRIGO PRÉ COZIDOS E MOÍDOS), EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO S EM FARDOS LACRADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALAGEM DE 500G. | D'MILLE | 960   | R\$ 3,59  | R\$ 3.446,40  |
| 142 | UVA PASSA: UVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | D'MILLE | 220   | R\$ 14,08 | R\$ 3.097,60  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 121

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|--------------|
|     | DESIDRATADA EM<br>EMBALAGEM DE 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |           |              |
| 144 | VINAGRE DE MAÇÃ NAS<br>SEGUINTE<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>PRODUTO FERMENTADO<br>ACÉTICO DE MAÇÃ E ISENTO<br>DE MATÉRIA TERROSA E DE<br>DETRITOS ANIMAIS OU<br>VEGETAIS; NÃO DEVERÁ<br>CONTER SUBSTÂNCIAS<br>ESTRANHAS À SUA<br>COMPOSIÇÃO NORMAL,<br>EXCETO AS PERMITIDAS;<br>DEVERÁ APRESENTAR<br>ACIDEZ DE 4,0% P/V; COM<br>ASPECTO LÍMPIDO; COR,<br>CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA:<br>FRASCO PLÁSTICO DE 750<br>ML, ATÓXICO, RESISTENTES,<br>TRANSPARENTES,<br>LACRADOS; DATA DE<br>FABRICAÇÃO E VALIDADE<br>DEVERÁ SER INDELEZÍVEL; | HEINIG | 850 | R\$ 4,20  | R\$ 3.570,00 |
| 213 | PÉ DE MOLEQUE:<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR,<br>AMENDOIM, GLUCOSE,<br>AÇÚCAR INVERTIDO, CREME<br>DE MILHO, SAL E<br>CONSERVANTE SORBATO DE<br>POTÁSSIO (INS 202). NÃO<br>CONTÉM GLÚTEN. CAIXA<br>COM 50 UNIDADES<br>APROXIMADAMENTE 29G A<br>UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BONN   | 82  | R\$ 13,79 | R\$ 1.130,78 |

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.3. PROJETO;
- 1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

122

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 105.847,55 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

123

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

124

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

125

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

126

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [ART. 15 DA LGPD](#), É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS ([LGPD, ART. 37](#)), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

127

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

128

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

129

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 130

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 131

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.7.1.CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2.CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92. VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 – 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

132

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 – Salário Educação

#### **10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 133

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

134

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**RAFAEL PIRES GONÇALVES**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.628-\*\*  
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 54.205.260/0001-22  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

135

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 46/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 62/2025  
PREGÃO - Nº 30/2025

DATA: 16/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA SERV  
NUTRI E SUPRIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **SERV NUTRI E SUPRIMENTOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **60.754.007/0001-20**, SEDIADO(A) NA RUA ORLANDO CARLOS PEREIRA, 550, CENTRO, KALORÉ/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **DRIELLY LUIZ BONACIN**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 30**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

#### **1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | MARCA            | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------|---------------|
| 4    | AÇÚCAR CONFEITEIRO: EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES                                                          | UNIÃO PACTE      | 15    | R\$ 11,45   | R\$ 171,75    |
| 6    | AÇÚCAR REFINADO: DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. | ALTO ALEGRE PCTE | 65    | R\$ 15,22   | R\$ 989,30    |
| 7    | AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG                               | ALTO ALEGRE PCTE | 5.000 | R\$ 14,22   | R\$ 71.100,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

136

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-----------|--------------|
|    | COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |     |           |              |
| 8  | ADOÇANTE ESTÉVIA: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 80 ML, COMPOSTO DE ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE STEVIOL E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN VALIDADE 24 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOWÇUCAR UND   | 100 | R\$ 11,25 | R\$ 1.125,00 |
| 9  | ÁGUA MINERAL COM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRISTAL UND    | 180 | R\$ 0,85  | R\$ 153,00   |
| 13 | AMIDO DE MILHO: PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, EM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G. | MAIZENA KG     | 350 | R\$ 3,22  | R\$ 1.127,00 |
| 14 | ARROZ INTEGRAL: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, INTEGRAL, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR; EMBALAGEM DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO; ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO);                                                                                            | VILA NOVA PCTE | 200 | R\$ 3,35  | R\$ 670,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

137

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |       |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|---------------|
|    | SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO;VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |           |               |
| 15 | ARROZ: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5 KG; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS;INFORMAÇÕES DO FABRICANTE É DATA 5,22DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.                                                   | PRA VALER PCTE | 6.320 | R\$ 13,99 | R\$ 88.416,80 |
| 27 | BOLACHA DOCE TIPO "MAISENA": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, 0% DE GORDURAS TRANS; EMBALAGEM PLÁSTICA/CELOFONE RESISTENTE E COM DUPLA PROTEÇÃO:EMBALAGEM COM 380G. | MABEL PCTE     | 3.550 | R\$ 2,69  | R\$ 9.549,50  |
| 30 | CALDO EM TABLETE TEMPERO SABORES DIVERSOS; CONTENDO 12 TABLETES; PESO APROXIMADO DE 114G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | APTI UNID      | 50    | R\$ 2,32  | R\$ 116,00    |
| 42 | COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MENINA PACTE   | 2.200 | R\$ 2,75  | R\$ 6.050,00  |
| 53 | ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 170 G,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREDLECTA LATA | 2.950 | R\$ 2,06  | R\$ 6.077,00  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

138

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |     |          |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|--------------|
|    | REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |     |          |              |
| 57 | FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA TIPO I FINA, BRANCA, CRUA; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADE, MOFO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM . EMBALAGEM COM1 KG. | KICALDO KILO | 850 | R\$ 3,66 | R\$ 3.111,00 |
| 59 | FARINHA DE ROSCA: FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO OU EQUIVALENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A                                                                      | YOKI PACTE   | 220 | R\$ 3,22 | R\$ 708,40   |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

139

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----------|--------------|
|    | PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |           |              |
| 71 | GELATINA: EM PÓ SABORES VARIADOS LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO EM EMBALAGEM DE 1 KG                                                                                                                                                                                               | ROYAL UNID      | 720   | R\$ 7,55  | R\$ 5.436,00 |
| 72 | GELÉIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR INGREDIENTES: POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE PECTINA, EDULCORANTES NATURAIS (SORBITOL E STEVIOSE), EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 230 G. | LINEA UNID      | 320   | R\$ 6,99  | R\$ 2.236,80 |
| 75 | GOIABADA: PACOTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                             | PREDILECTA KILO | 125   | R\$ 10,55 | R\$ 1.318,75 |
| 80 | LEITE 0% LACTOSE: SEM GLÚTEN, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                               | FRIMESA UNID    | 600   | R\$ 4,09  | R\$ 2.454,00 |
| 82 | LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR ACIDULANTE E ESPESSANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200 ML                                                                                                                                                                                      | MAIS COCO UNID  | 335   | R\$ 1,77  | R\$ 592,95   |
| 87 | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARA SOPA TIPO PENNE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS               | RENATA PCTE     | 1.050 | R\$ 1,89  | R\$ 1.984,50 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

140

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |        |           |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|----------------|
|     | VEGETAIS;VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |        |           |                |
| 88  | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;<br>UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG;LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS;VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G. | RENATA PCTE   | 5.600  | R\$ 2,09  | R\$ 11.704,00  |
| 96  | MANTEIGA: INGREDIENTES CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DORIANA UNID  | 3.100  | R\$ 17,02 | R\$ 52.762,00  |
| 108 | ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO EMBALAGEM DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COCAMAR UNID  | 12.730 | R\$ 5,02  | R\$ 63.904,60  |
| 117 | PÓ DE CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SENDESKI PCTE | 6.200  | R\$ 22,05 | R\$ 136.710,00 |
| 134 | SALSINHA DESIDRATADA: EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KISABOR PCTE  | 70     | R\$ 1,66  | R\$ 116,20     |
| 139 | SUCO DE UVA INTEGRAL: UVA ESCURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1,5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AURORA UNID   | 4.650  | R\$ 11,11 | R\$ 51.661,50  |
| 140 | TEMPERO SACHÊ EM PÓ CONTENDO 12 SACHÊS; TEMPEROS SABORES DIVERSOS; PESO APROXIMADO 60G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KITANO UNID   | 50     | R\$ 5,59  | R\$ 279,50     |
| 143 | VINAGRE BRANCO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CASTELO UNID  | 1.400  | R\$ 1,25  | R\$ 1.750,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 141

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025 Edição Nº: 2937



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| ÁLCOOL HIDRATADO<br>PROCEDENTE DE<br>MATÉRIAS<br>AGRÍCOLAS;ISENTO DE<br>CORANTES ARTIFICIAIS,<br>ÁCIDOS ORGÂNICOS E<br>MINERAIS ESTANHOS;LIVRE<br>DE SUJIDADES, MATERIAL<br>TERROSO, DETRITOS DE<br>ANIMAIS E<br>VEGETAIS;RECIPIENTE<br>PLÁSTICO VIRGEM, COM<br>TAMPA INVOLÁVEL<br>HERMETICAMENTE<br>FECHADO;COM REGISTRO<br>NO MINISTÉRIO DA<br>AGRICULTURA;INFORMAÇÕ<br>ES DO FABRICANTE E DATA<br>DE VENCIMENTO<br>ESTAMPADOS NA<br>EMBALAGEM.<br>ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM ORIGINAL DE<br>FÁBRICA 24X1 COM 750 M |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

- 1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.3. PROJETO;
- 1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.
- 2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

142

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 522.275,55 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 16/06/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

143

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

144

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

145

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

146

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

147

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**
  - (1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;
  - (2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 148

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

149

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;

e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

150

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 151

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**02.002.06.182.0006.2097 Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 20 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 38 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 170 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 171 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual Vinculado Sobre a receita

Red. 172 - Fonte 1494 - Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 169 - Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS

**08.002.10.122.0004.2039 Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 274 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.243.0008.2101 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 280 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2042 Manutenção dos Serviços Sociais do Município**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 291 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**09.001.08.244.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 315 - Fonte 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 360 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 381 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

**10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 395 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 396 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 397 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

**10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 413 - Fonte 1107 - Salário Educação

**10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental**

**3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 420 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 421 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

**10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Red. 447 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferências Constitucionais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

152

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 448 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Constitucionais

#### **10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 452 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 453 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 469 - Fonte 1103 – Educação/5% Sobre transferências Const.

Red. 470 - Fonte 1104 – Educação/25% Sobre Impostos

#### **10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 475 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 476 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA**

##### **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Red. 489 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 490 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### **10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 501 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **13.001.27.812.0029.2099 Manutenção da Secretaria do Esporte**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Red. 553 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

153

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 2937



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
CONTRATANTE

**DRIELLY LUIZ BONACIN**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.849-\*\*  
**SERV NUTRI E SUPRIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 60.754.007/0001-20  
CONTRATADA

**CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.989-\*\*  
CONTRATANTE

**JESSICA CAROLINE COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1ª TESTEMUNHA

**JOICE CAROLINA DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*  
2ª TESTEMUNHA